

XXXIX - Andréa Santos de Azevedo, lotada na SELOG;

XL - Saulo Wanderley Calazans, lotado na SELOG;

XLI - Leila Silva França de Azevedo, lotada na SEACLI;

XLII - Eduardo Machado Oliveira, lotado na SEACLI;

XLIII - Gésia Carneiro de Santana, lotada na SEACLI;

XLIV - Ana Maria Parcerio Oliveira, lotada na COELE.

XLV - Sandra Guimarães de Figueiredo, lotada na SEPRO

§1º Integram o Núcleo de Acompanhamento da Eleição e Totalização os servidores da Comissão de Acompanhamento à Transmissão de Dados nas Eleições instituída pela Portaria da Presidência n.º 569/2022, bem como a Equipe de Apoio à referida Comissão, conforme Portaria da Presidência n.º 613/2022 e suas alterações.

§2º A coordenação do Núcleo ficará a cargo da servidora Hercília Boaventura Barros, lotada na Secretaria Judiciária Remota do 1º Grau de Jurisdição.

Art. 3º Ficam os servidores convocados no dia 30/10/2022 (domingo), data do 2º turno das Eleições 2022, para a execução de atividades do Núcleo, sendo dispensados, tão somente, após a finalização dos trabalhos para os quais foram designados, com a anuência da coordenadoria da equipe.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de outubro de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

### **PORTARIA TRE-BA Nº 840, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera o valor do benefício alimentação a ser concedido aos colaboradores convocados para auxiliar nos trabalhos relativos ao 2º Turno das Eleições de 2022, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o quanto previsto na Portaria do Tribunal Superior Eleitoral n.º 1041, de 25 de outubro de 2022, bem como o constante no SEI nº 0014530-52.2022.6.05.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 322, de 09 de maio de 2022. (<https://www.tre-ba.jus.br/legislacao/compilada/portaria-da-presidencia/2022/portaria-no-322-de-09-de-maio-de-2022>) que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O valor unitário para pagamento do benefício alimentação destinado a cada mesário ou colaborador convocado para as eleições gerais de 2022 será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) no primeiro turno e de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) no segundo turno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de outubro de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

## **ATOS DA COMISSÃO APURADORA DAS ELEIÇÕES 2022**

### **EDITAIS**

#### **EDITAL TRE-BA Nº 98, DE 26 OUTUBRO DE 2022**

##### **DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE TRANSMISSÃO DAS MÍDIAS DE RESULTADO**